



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 035/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.**

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



Justificativa para Contratação Sem Caracterização de Fracionamento do Objeto

Em atendimento ao questionamento acerca da existência de contratação anterior do mesmo objeto e da justificativa para que tal situação não seja caracterizada como fracionamento, apresentamos as seguintes informações:

1. Identificação do Objeto e Contratação Anterior

O objeto da presente contratação é a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal. A contratação anterior foi realizada em julho de 2024, tendo como finalidade a contratação empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas para o Projeto Parlamento Jovem.

2. Razões para Não Caracterização de Fracionamento do Objeto

A contratação atual não se caracteriza como fracionamento ilícito pelos seguintes motivos:

a) **Necessidade superveniente:** A presente demanda decorre de uma nova necessidade administrativa, identificada após a contratação anterior. Não se trata de um planejamento previamente dividido para evitar procedimentos licitatórios, mas de uma situação distinta e autônoma.

b) **Inexistência de planejamento inicial para o período completo:** No momento da contratação anterior, não havia previsão à demanda que agora se apresenta. Assim, a nova contratação visa atender necessidades que surgiram após o encerramento do período ou contrato anterior.

c) **Períodos distintos de contratação:** A contratação anterior contemplou um período delimitado e específico, não abrangendo o período ou as circunstâncias atuais que exigem uma nova contratação, a nova contratação atende às exigências legais e não visa fugir ao procedimento adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

3. Conclusão

Em razão das justificativas acima, fica demonstrado que a contratação atual não configura fracionamento ilícito do objeto, mas sim o atendimento de uma nova necessidade administrativa e em conformidade com os princípios legais de eficiência, economicidade e transparência.


ADRIELE ADILAINE COSTA

Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) PARA BENS E SERVIÇOS

Identificação do Setor Demandante
Setor Demandante: Presidência
Responsável da demanda: Sebastião Rômulo Linhares
E-mail responsável pela demanda: camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone: (31) 3854-1353
Identificação da Demanda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal.
Tipo de Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico sem utilizar Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)

Fonte de recursos para atendimento da demanda
Dotação Orçamentária: 01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Valores da contratação
Valor total estimado da contratação pelo demandante: R\$ 4.330,80
Média dos orçamentos prévio informado: Em anexo acompanham as pesquisas de preços feitas pelo responsável da demanda, o qual assina o presente documento sendo por elas responsável.

Demais informações
Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias úteis da ordem de fornecimento.
Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Praia. De 08:00 às 15:00h.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Adriele Adilaine Costa.
Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:

CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Camisas Silkadas, com punho na gola, na cor verde neon em malha PV, (poliviscose) sendo: 35 no tamanho "M", 60 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".	Serviço	120	R\$36,09	R\$4.330,80

Responsáveis pela demanda: Sebastião Rômulo Linhares

Demandante: Sebastião Rômulo Linhares



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Gestor: Eliane Augusto Pereira

Fiscal: Adriele Adilaine Costa

Rio Piracicaba-MG, 06 de setembro de 2024.

Sebastião Rômulo Linhares
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

> [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2024

Última atualização 27/06/2024

Local: Astolfo Dutra/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**Unidade compradora:** 1493 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 26115212000108-1-000019/2024 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda**Objeto:**

Aquisição de camisas personalizadas para uso dos jovens, coordenadores e participantes do projeto Parlamento Jovem 2024, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.616,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.245,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	CAMISAS ESTAMPADAS	50	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50

Exibir | 1-1 de 1 itens

Página



Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 00001224/2024

Última atualização 01/08/2024

Local: Alfredo Vasconcelos/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

Unidade compradora: 02003 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2024 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2024 16:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04707468000171-1-000021/2024 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Aquisição de camisas personalizadas para os integrantes do parlamento jovem da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.377.0155	R\$ 1.218.00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	CAMISA MALHA PV, SILCADA, PARLAMENTO JOVEM, CAMISETAS, MALHA FRIA PV, TAMANHOS DE P AO XG. OBSERVAÇÃO: TAMANHOS A SEREM DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO. CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, NA COR AZUL MARINHO, MACIA E RESISTENTE, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA, IMPRESSÃO SILK COM SUPLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS.	35	R\$ 39,3433	R\$ 1.377,0155

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)

plus

Aviso de Contratação Direta nº 015/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/06/2024

Local: São Gonçalo do Rio Abaixo/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO

Unidade compradora: 766 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2024 13:49 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 74011024000182-1-000015/2024 **Fonte:** Licitacão Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Aquisição de camisas personalizadas para os Projetos Parlamento Jovem, Câmara Mirim e Cidadão Legal, e uniformes para os colaboradores que executam os cerimoniais da Câmara Municipal em seus eventos institucionais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso e seus Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.470,80

[Itens](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado



Camisa gola polo; manga curta, malha 100% algodão fio 30/1 penteada; cor salmão; gola e punho de ribana na cor preta; três botões de fechamento; para o Projeto Parlamento Jovem. Personalização: logotipos em Silk -screen e textos. Tamanhos diversos: P ao GG.

25

2	Camisa gola polo; manga curta, malha 100% algodão fio 30/1 penteada; cor branca; gola e punho de ribana na cor preta; três botões de fechamento; para o Projeto Câmara Mirim. Personalização: logotipos em Silk -screen e textos. Tamanhos diversos: P ao GG.	15	R\$ 55,25	R\$ 828,75
3	Camisa gola redonda com punho; manga curta; malha 100% algodão fio 30/1 penteada; cor branca; para o Projeto: Cidadão Legal. Ano: 2024. Personalização: logotipos em silk-scren e textos. Tamanhos diversos: PP ao G1.	130	R\$ 36,61	R\$ 4.759,30
4	Vestido Midi social para cerimonialistas, tecido em sarja, Cor: Preto; Estilo: elegante; Estampa: Simples; Gola: Gola Redonda; Comprimento da Manga: Manga Curta; Tipo de manga: Manga Regular; Linha da cintura: Natural; Forma da bainha: Lápis; Comprimento: Midi. Fechamento traseiro com zíper. Tamanhos: Sob medida (confeccionado estritamente de acordo com as medidas do corpo das servidoras que executam o Cerimonial).	10	R\$ 225,98	R\$ 2.259,80
5	Conjunto Afraiataria Terno Feminino, na cor preta, com as seguintes descrições: 10 (dez) calças em "Two Way" (Adar) ou similar, 100% poliéster, na cor preta com cós 5,0 cm, 02 bolsos, zíper preto de 12,0 cm, com 01 botão preto de massa nº 32 e recortes na frente, boca de 20cm e bainha 3,5 cm e	10	R\$ 346,63	R\$ 3.466,30

Yplus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Camisas Silkadas, com punho na gola, na cor branca em malha PV, (poliviscose) sendo: 35 no tamanho "M", 60 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".	Serviço	120	R\$36,09	R\$4.330,80

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a pretendida contratação, pois a Câmara Municipal vem promovendo o Projeto Cidadão Legal, a necessidade de confecção de camisas para os colaboradores do evento é fundamental para garantir uma identificação eficiente, promover um ambiente de trabalho organizado e proporcionar conforto aos profissionais que estarão desempenhando diversas funções durante o evento. A escolha cuidadosa do material, design e funcionalidade das camisas garante não apenas o sucesso logístico, mas também a boa imagem do evento como um todo.



2.1.1. Identificação Visual

- Facilita o reconhecimento dos colaboradores por parte dos participantes do evento.
- Ajuda na organização, tornando mais fácil localizar quem pode prestar informações ou suporte.

2.1.2. Senso de Equipe

- Promove o sentimento de pertencimento e união entre os colaboradores, fortalecendo o espírito de equipe.

2.1.3. Profissionalismo

- Transmite uma imagem mais organizada e profissional para o público do evento.

2.1.4. Promoção do Evento

- As camisas dos colaboradores podem incluir o logotipo do evento, promovendo sua identidade e aumentando a visibilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Essa parte contempla todas as fases necessárias para a confecção de camisas, desde o planejamento até o descarte responsável, garantindo a entrega de um produto de qualidade, personalizado e em conformidade com as expectativas do evento. Durante todo o evento, todos os colaboradores utilizam as camisas, o que proporciona uma identidade visual coesa e fortalece o reconhecimento do evento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Outros requisitos

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

b) A Contratada para fornecimento das camisas, deverá entregar o objeto 7 (sete) dias antes da data do evento que será em 30/11/2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O contratante fornecerá o design, juntamente com a arte, que será estampado nas camisas, de acordo com a escolha, assim como escolher o tecido a ser silkado.

Local da entrega do serviço

5.2. O contratante disponibilizará o veículo para buscar o objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.



7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo,



quando for cabível, devendo: 7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.



7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararppiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararppiracicaba.mg.gov.br



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$(TX) \quad I = \frac{I}{365} \quad (6)$$

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.330,80 (quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)**, conforme tabelas no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Rio Piracicaba, 09 de setembro de 2024.


ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 10.09.24


Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba, 10, 09, 24.

Diretor (a) Geral

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

DISPENSA Nº 029/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba realizará no dia 30 de novembro de 2024, a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme previsto na Resolução nº 511, de 27 de julho de 2023.

Considerando também que constitui objetivo do Projeto Cidadão Legal a promoção de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

Considerando por fim que a confecção de camisas é uma eficiente forma de divulgar um projeto, organizar os participantes e valorizar os colaboradores parceiros do evento, contribuindo ainda para que toda equipe propague a identidade visual Projeto

Venho REQUISITAR autorização para realização de Processo Licitatório, tipo Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de possibilitar aos participantes do evento, especificamente ao público infantil momentos de diversão e lazer durante a realização do evento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 10 de setembro de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 10 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.330,80 (quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 10/09/2024

Thais
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 10/09/2024

Adrielle
ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.330,80 (quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 10/09/2024

Thaís Andrade Lucas
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000 D0042

Data: 10/09/2024

Lúcia Aparecida dos Santos
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br
camararp@camararjmg.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 042/2024
DISPENSA Nº 035/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.



2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;



c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a aquisição pois, é uma eficiente forma de divulgar o projeto, organizar os participantes e valorizar os colaboradores parceiros do evento, contribuindo ainda para que toda equipe propague a identidade visual Projeto..

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)



Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:
01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência



Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 13 de setembro de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024,
DISPENSA Nº 035/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Camisas Silkadas, com punho na gola, na cor branca em malha PV, (poliviscose) sendo: 35 no tamanho "M", 60 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".	Serviço	120	R\$36,09	R\$4.330,80

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a pretendida contratação, pois a Câmara Municipal vem promovendo o Projeto Cidadão Legal, a necessidade de confecção de camisas



para os colaboradores do evento é fundamental para garantir uma identificação eficiente, promover um ambiente de trabalho organizado e proporcionar conforto aos profissionais que estarão desempenhando diversas funções durante o evento. A escolha cuidadosa do material, design e funcionalidade das camisas garante não apenas o sucesso logístico, mas também a boa imagem do evento como um todo.

2.1.1. Identificação Visual

- Facilita o reconhecimento dos colaboradores por parte dos participantes do evento.
- Ajuda na organização, tornando mais fácil localizar quem pode prestar informações ou suporte.

2.1.2. Senso de Equipe

- Promove o sentimento de pertencimento e união entre os colaboradores, fortalecendo o espírito de equipe.

2.1.3. Profissionalismo

- Transmite uma imagem mais organizada e profissional para o público do evento.

2.1.4. Promoção do Evento

- As camisas dos colaboradores podem incluir o logotipo do evento, promovendo sua identidade e aumentando a visibilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Essa parte contempla todas as fases necessárias para a confecção de camisas, desde o planejamento até o descarte responsável, garantindo a entrega de um produto de qualidade, personalizado e em conformidade com as expectativas do evento. Durante todo o evento, todos os colaboradores utilizam as camisas, o que proporciona uma identidade visual coesa e fortalece o reconhecimento do evento



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

b) A Contratada para fornecimento das camisas, deverá entregar o objeto 7 (sete) dias antes da data do evento que será em 30/11/2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O contratante fornecerá o design, juntamente com a arte, que será estampado nas camisas, de acordo com a escolha, assim como escolher o tecido a ser silkado.

Local da entrega do serviço

5.2. O contratante disponibilizará o veículo para buscar o objeto.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.



6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;



7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a



ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º



14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).



7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6}{65} / 100$$

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.330,80 (quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)**, conforme tabelas no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Local/Data

Câmara Municipal
(Chefe ou Diretor da área requisitante)
Rio Piracicaba

camararp@camararp.mg.gov.br

De: BATUEL CAMISARIA BATUEL CAMISARIA [batuelvendas3@gmail.com]
Enviado em: 10/10/2024 hh:mm: 09:59
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Camisas

Bom dia! Segue o orçamento!

120 camisa na malha PV composição 67% poliéster 33% viscose.

Camisa com Silk em DTF frente DTF nas costas, conforme modelo solicitado. (observação não é estampa em Silk tradicional, DTF é Silk digital.

R\$ 40,25 cada.

Prazo de entrega 20 dias corridos.

Pagamento 50% de entrada restante no ato da entrega.

Em seg, 7 de out de 2024 11:51, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com



camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 25/09/2024 hh:mm: 08:48
Para: 'tecnosilk@tecnosilk.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Camisas
Anexos: Proposta Camisas.doc

Prezada Amanda, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

pld

camararp@camararp.mg.gov.br



De: tecnosilk@tecnosilk.com.br
Enviado em: 10/10/2024 hh:mm: 15:29
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: RES: Solicitação de Orçamento - Camisas

Boa tarde, tudo bem?
Segue orçamento solicitado:

120 camisas - Malha PV
manga curta - Gola redonda
Silk 05 cores frente
Silk 09 cores costas
R\$39,90 cada

Pedimos entrada de 50% do valor no ato do pedido e o restante na retirada Prazo de entrega: 15 a 18 dias úteis, após o fechamento do pedido

At.te, Amanda Oliveira
TecnoSilk

Handwritten signature

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Start Uniformes [startuniformes@gmail.com]
Enviado em: 03/10/2024 hh:mm: 08:12
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Camisas

Bom dia!

Nós não trabalhamos com Silk, apenas sublimação!

Até mais, obrigado.

Em qua., 25 de set. de 2024 às 08:48, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

--

Start Uniformes Esportivos - 3852-1797
Maria Eduarda/ Fellipe Andrade - 99914-5038

De: Valdeme Cypriano [juniorsilk23@outlook.com]
Enviado em: 04/10/2024 hh:mm: 09:46
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Camisas

Bom Dia!

Infelizmente não será possível atender a demanda solicitada, por conta da cor do produto. Não encontrei fornecedores que fabricam essa cor específica.

Atenciosamente.

Valdeme C. Justino

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 08:50
Para: juniorsilk23@outlook.com <juniorsilk23@outlook.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Camisas

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 DISPENSA Nº 035/2024.

Aos 15 dias do mês de outubro de 2024, às 09:23 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 042/2024, Modalidade Dispensa nº 035/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas quatro pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de R\$ 4.809,60 (Quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)**.

Insta salientar, anteriormente a uma prestação de serviços ou compra, é que se realize consulta dos preços correntes no mercado, consistindo essa pesquisa de no mínimo de três orçamentos distintos. Declaro que foram encaminhadas, através do e-mail oficial da Câmara Municipal (compras@camararp.mg.gov.br) solicitações de preços para empresas do ramo, conforme listagem em anexo e que duas das quatro empresas cotadas informou que não prestam o serviço do objeto da dispensa, conforme anexo.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

JUSTIFICA-SE a aquisição pois é uma eficiente forma de divulgar um projeto, organizar os participantes e valorizar os colaboradores parceiros do evento, contribuindo ainda para que toda equipe propague a identidade visual Projeto.

Diante de todo exposto, por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar

[Handwritten signatures and initials]



a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 15 de outubro de 2024.

Thais Andrade Lucas
Agente de Contratação

Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio

Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206708641	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173117620445

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

JOAO MONLEVADE

Local

30 Junho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	Processo em Ordem À decisão
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____ / ____ / ____	_____ / ____ / ____
Data	Data
Responsável	Responsável
_____	_____

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ / ____ / ____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____ / ____ / ____				
Data				

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Vogal
Conferido na Internet
Presidente da Turma
Data 15 / 10 / 24
Dush
Agente de Contratação / Pregoeiro

OBSERVAÇÕES





Capa de Processo

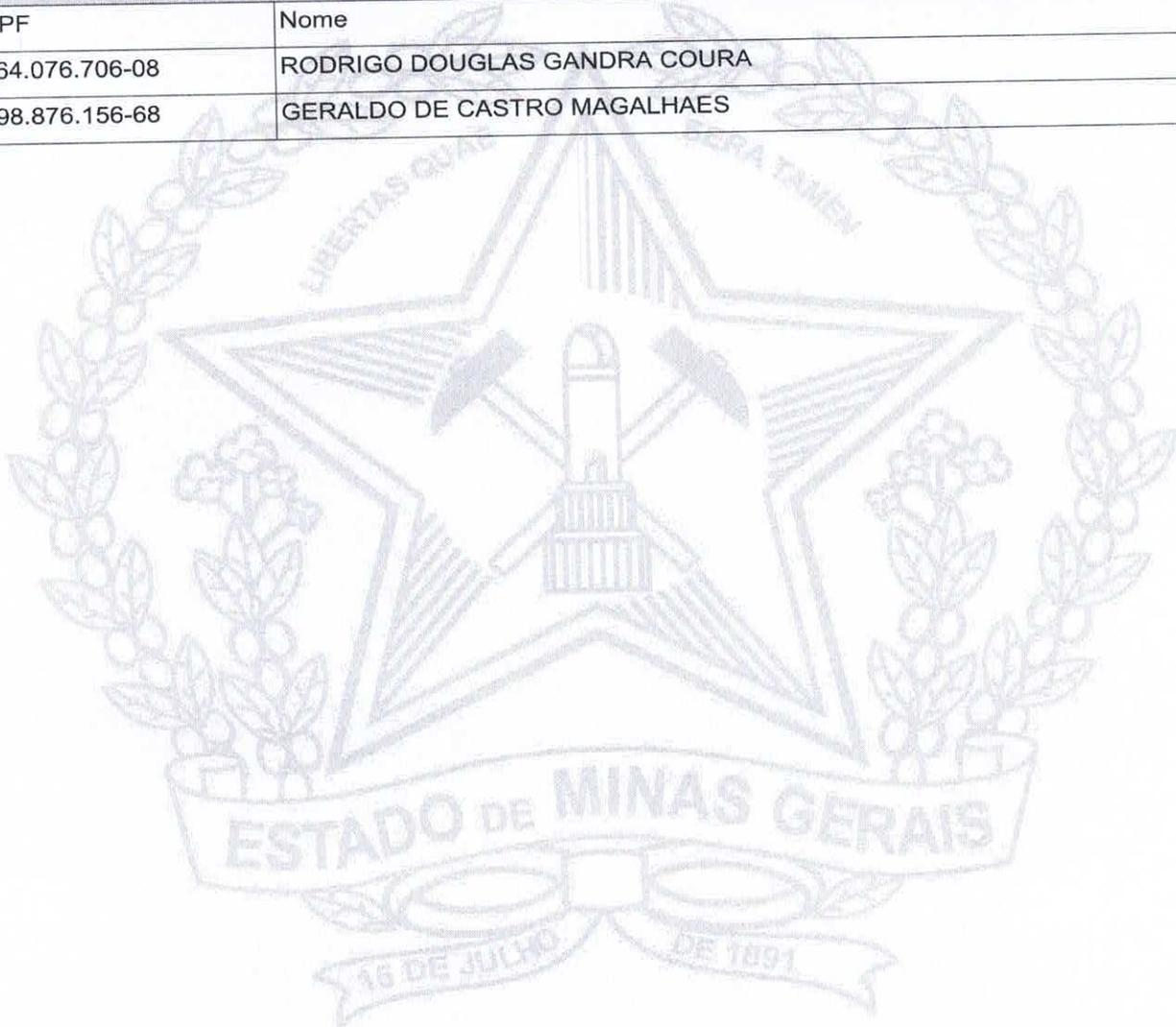
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/329.096-5	J173117620445	30/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 15 / 10 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



Plus
(assinatura)

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Beija Flor nº 325-A, bairro Cidade Nova, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35931-236, e GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, separado judicialmente, nascido à 15/04/1959, comerciante, CPF 298.876.156-68, Carteira de Identidade nº MG-1.273.674 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Teles nº 72, apto 02, bairro Alvorada, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-021, únicos sócios componentes da sociedade "TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", com sede à Rua Armando Batista nº 45, Andar 2, bairro Rosário, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-175, CNPJ 05.599.021/0001-99, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, resolvem de comum acordo proceder alteração contratual em seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1º - Com a presente alteração contratual a sociedade resolve de comum acordo abrir uma Filial com sede à Praça Nico Rosa nº 100, Loja 09, Centro, na cidade de Itabira / MG, CEP 35.900-525.

2º - A filial iniciará suas atividades em 12/05/2017.

3º - Com a presente alteração o objetivo social da Matriz continua ser a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

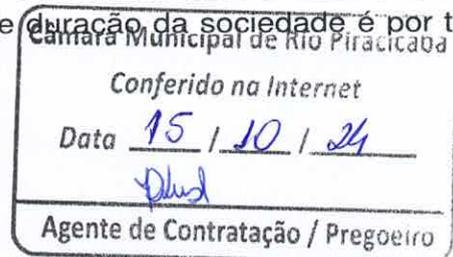
Parágrafo Único – O objetivo social da Filial será o COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

4º - À vista da alteração contratual ora ajustada, consolida-se o contrato social, ficando com a seguinte redação:

Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, e a **Matriz** terá sede à Rua Armando Batista nº 45, Andar 2, bairro Rosário, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-175, e, a **Filial** terá sede à Praça Nico Rosa nº 100, Loja 09, Centro, na cidade de Itabira / MG, CEP 35.900-525.

Segunda – A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2003 com a Matriz, e, a Filial iniciou suas atividades em 12/05/2017, e, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

- Continua -



- Continuação -

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Terceira - O objetivo social da Matriz será a INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

Parágrafo Único - O objetivo social da Filial será o COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

Quarta - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em (750) setecentos e cinquenta quotas de valor nominal de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), integralizadas, em moeda corrente do país conforme contrato social registrado na JUCEMG sob o nº 3120670864-1, e demais alterações contratuais, ficando assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA.....	375.....	R\$ 15.000,00
GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES.....	375.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	750.....	R\$ 30.000,00

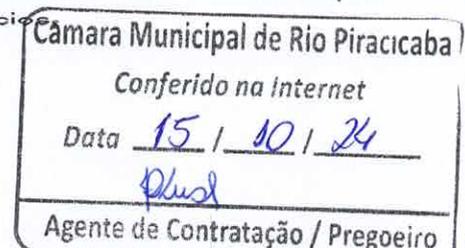
Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA e GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

- Continua -



- Continuação -

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Primeira – Os sócios, RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA e GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, terão direito a uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

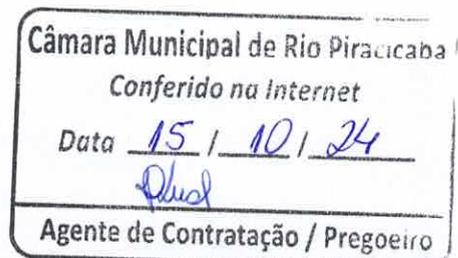
Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta - Fica eleito o foro de João Monlevade / MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

João Monlevade, 12 de Maio de 2.017.

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA

GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Plus

(002...)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, de nire 3120670864-1 e protocolado sob o número 17/329.096-5 em 30/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6304443, em 07/07/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Julho de 2017



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 15 / 10 / 24
Plus
 Agente de Contratação / Pregoeiro

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Plus

(Handwritten signature)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

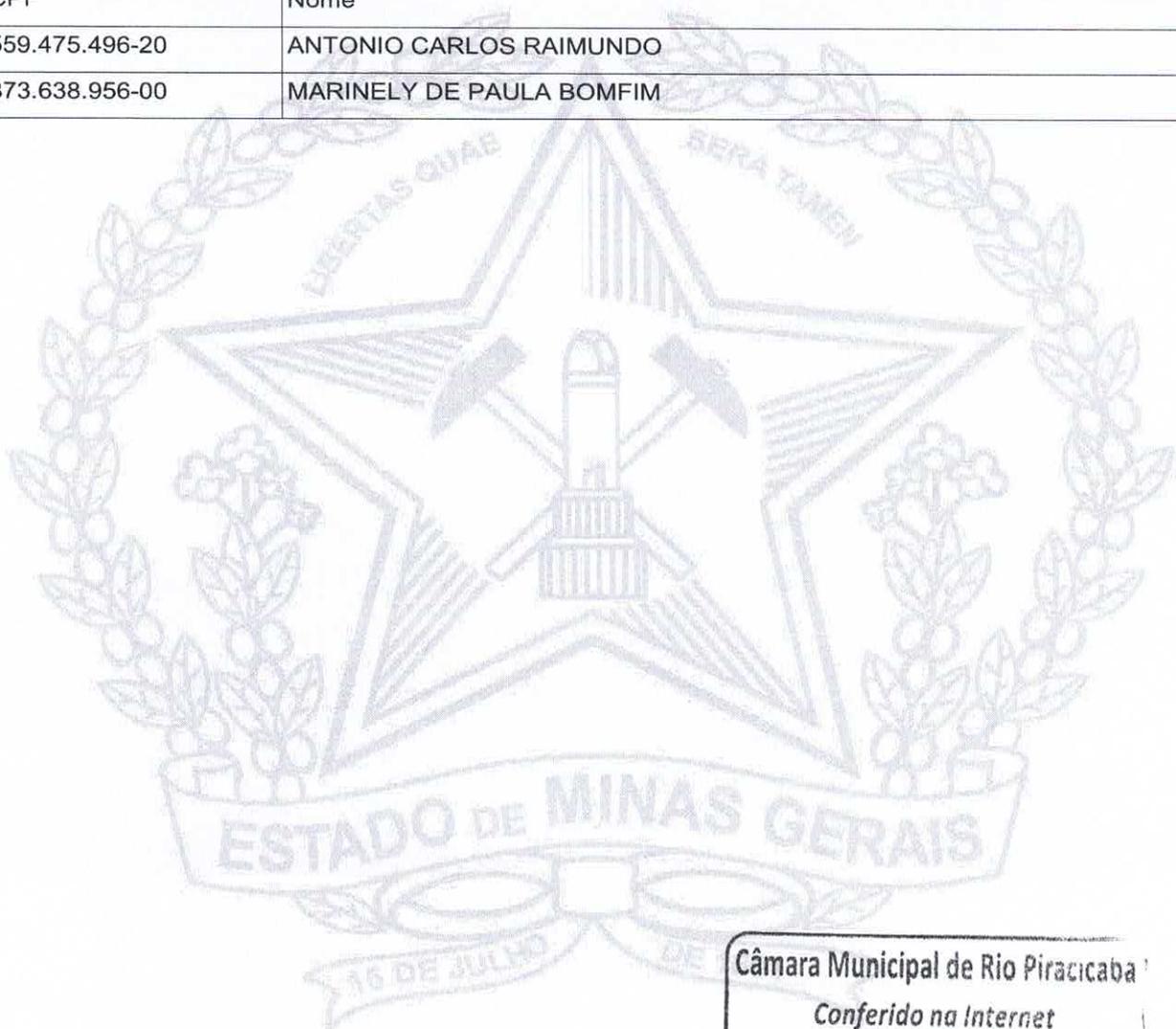
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 15 / 10 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Julho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Plus

Plus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.599.021/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2003	
NOME EMPRESARIAL TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARMANDO BATISTA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO ANDAR: 2;	
CEP 35.930-175	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@TECNOSILK.COM.BR	TELEFONE (31) 3852-3762		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2024** às **14:11:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



plus



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **05.599.021/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

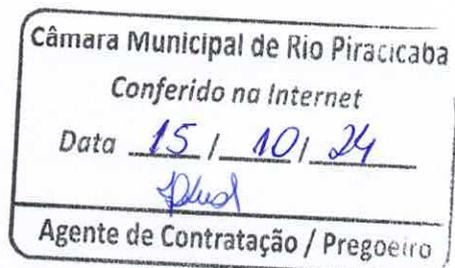
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:59 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **E4C7.9751.9E50.7307**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Plus



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/09/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362228401.00-84

CNPJ/CPF: 05.599.021/0001-99

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ARMANDO BATISTA

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO: ANDAR 2,

BAIRRO: ROSARIO

CEP: 35930175

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000803131926

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 15 / 10 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

Plus



Prefeitura Municipal de
João Monlevade
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 9845 / 2024

Certifico: para os devidos fins que:

TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ nº: **05.599.021/0001-99**

Nº , - - - CEP:

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço:

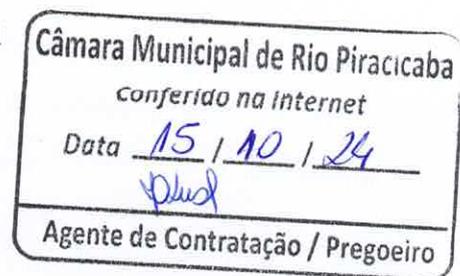
<https://pmjm.mg.gov.br/>.

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: **19/09/2024**

Chave de Validação WEB: **d3037c1d**

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 19/09/2024.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.599.021/0001-99
Razão Social: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R ARMANDO BATISTA 45 2º ANDAR / ROSARIO / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091618361234052040

Informação obtida em 20/09/2024 12:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 15 / 10 / 24
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.599.021/0001-99

Certidão nº: 28120908/2024

Expedição: 22/04/2024, às 16:37:23

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.599.021/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Data	<u>15 / 10 / 24</u>
	<i>Plus</i>
Agente de Contratação / Pregoeiro	

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA -

Declaro para devidos fins que a empresa **TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.599.021/0001-99**, situada na RUA ARMANDO BATISTA, Nº 45 – 2º ANDAR, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35930-175 JOÃO MONLEVADE /MG é nosso fornecedor e confecciona uniformes (camisas, short, agasalhos, bandeiras) em malha.

Desta forma a SHINE ON LTDA, **CNPJ 02.367.995/0001-59** situada na AV. WILSON ALVARENGA, 1047 - CARNEIRINHOS, JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35930-001, afirma a capacidade técnica da referida empresa

JOÃO MONLEVADE, 17 DE JULHO DE 2024.



Simone Soares

www.shineon.com | bsimone@shineon.com.br



02 367 995 / 0001 - 59
SHINE ON LTDA. - ME
AV. WILSON ALVARENGA, Nº 1047 - SALA 801
CARNEIRINHOS - CEP 35930-480
JOÃO MONLEVADE - MG



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

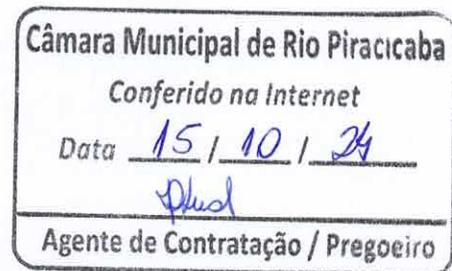
Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.599.021/0001-99

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Julho de 2024 às 13:53



JOÃO MONLEVADE, 18 de Julho de 2024 às 13:53

Código de Autenticação: 2407-1813-5338-0322-4867

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO

Empresa TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.599.021/0001-99 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 e do CPF nº 064.076.706-08, DECLARA, para fins do disposto no paragra. 12, inc VI do art. 67 da Lei 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim(), Não(X).

Data: 11/10/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
Data: 11/10/2024 17:08:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA

plus



TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.599.021/0001-99

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 034/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 029/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.599.021/0001-99, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 14 de outubro de 2024.

**TECNOSILK COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:05599021000199**

Assinado de forma digital por
TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS
LTDA:05599021000199
Dados: 2024.10.14 14:39:01 -03'00'

TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024

DISPENSA Nº 035/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 15 de outubro de 2024 e documentação de habilitação apresentada pelo licitante, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 15 de outubro de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 042/2024
Modalidade : Dispensa nº 035/2024
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal.
Fundamentação : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame,



devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas para realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.



Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 16 de outubro de 2024.

Simone A. Rola Melo Lopes
SIMONE A. ROLA MELO LOPES

OABMG 98.469

plm



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 035/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 35/2024 Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.788,00

Rio Piracicaba, 16 de outubro de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br
camararp@camararpjmg.gov.br



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 035/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 042/2024, Dispensa de Licitação nº 035/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 17/10/2024.


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararj.mg.gov.br
camararp@camararj.mg.gov.br



CONTRATO N.º 043/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, por seu representante o Presidente da Câmara Municipal, Sebastião Rômulo Linhares, brasileiro, solteiro, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e **TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Wilson Alvarenga, 1047, Carneirinhos, João Monlevade/MG telefone n.º (31) 3852-3762, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.599.021/0001-99, neste ato designada **Contratada** por seu representante **SR. GERALDO DE CASTRO MAGALHAES**, portador do RG n.º MG – 1.273.674 e do CPF n.º 298.876.156-68, tendo em vista o que consta no Processo n.º 042/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Física n.º 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme tabela abaixo:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 18/10/24

[Signature]
Diretor (a) Geral

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Unid	Camisas Silkadas, com punho na gola, na cor verde neon em malha PV, (poliviscose) sendo: 35 no tamanho "M", 60 no tamanho "G", 20 no tamanho "GG", 05 no tamanho "EGG".	R\$39,90	R\$ 4.788,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rio Piracicaba 18.10.24
Diretor (a) Geral

Confere com o Original e Dou Fe

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo período da assinatura deste contrato, até 30/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Handwritten mark



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Contratante fornecerá o design, juntamente com a arte, que será estampado nas camisas, de acordo com a escolha, assim como escolher o tecido.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

Rio Piracicaba
Diretor (a) Geral

Confere com o Original e Dou Fé

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Handwritten mark



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 18/10/24

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 18, 10, 24



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Confere com o Original e Dou Fé

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rio Piracicaba, 08 de 10, 24

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

[Assinatura]



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Dieta(a) Geral

Rio Piracicaba, 18/10/24

Confere com o Original e Dou Fé



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

Diretor(a) Geral

Rio Piracicaba

18/10/24



insalubre.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 18.10.24

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 18 de 10, 24

CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

11.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução..

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 18.10.24

[Signature]
Diretor (a) Geral

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação **01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.**

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 18, 10, 24

Diretor (a) Geral



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 18.10.24

Rio Piracicaba, 18 de outubro de 2024.

[Signature]
Diretor (a) Geral

GERALDO DE CASTRO MAGALHAES
Tecnosilk Comércio e Serviços Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Adrielle Adilaine Costa
CPF N° 097.143.106-01

[Signature]
Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°: 736.106.166-20

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba *18.10.24*

[Signature]
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 035/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 18/10/2024


ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contrato